

LEI Nº 261/67, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :--

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para suplemen-
tação da seguinte verba orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.3.0.0.3. Serviços de Terceiros

Custas Judiciais, Distribuições, etc. ..R\$ 1.000,00

ARTIGO 28:-o valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 32:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Aníbal Braga Jorge -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 262/67, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 18:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos) para aquisição de hidrômetros.

ARTIGO 29:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Aníbal Braga Jorge -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-